



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

Teresina, (PI), 30 de outubro de 2019.

Resolução CREF15/PI-MA nº 009/2019

Dispõe sobre a anuidade devida ao CREF15/PI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 19 do Estatuto do c, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 22 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física – CREF15/PI-MA, que estabelece ser atribuição do CREF15/PI-MA a fixação do valor das anuidades;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do Plenário realizada em 28 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades em:

I – Pessoa Física – R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II – Pessoa Jurídica – R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Parágrafo único - por unanimidade manter os percentuais do desconto para Pessoa Física e Pessoa Jurídica sendo os valores de acordo com o disposto nos quadros a seguir. **CREF15 PI/MA ANUIDADE 2020**

PESSOA FÍSICA – PI/MA

| PERÍODO | VALOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Anuidade Tarifa cheia | R\$ 603,07 |
| A vista com desconto de 55% até 28 de fevereiro de 2020 | R\$ 271,38 |
| A vista com desconto de 45% de 01/03 até 30 de abril de 2020 | R\$ 331,68 |
| A partir de 01/05/2020 (Tarifa cheia), com acréscimo de 2% de multa e 1% de juros ao mês. | R\$ 603,07 + multa de 2% e juros de 1% ao mês |

PESSOA JURÍDICA – PI/MA

| PERÍODO | VALOR |
|---------|-------|
|---------|-------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

| Anuidade Tarifa Cheia | R\$ 1.490,40 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| A vista com desconto de 55% até 31/05/2020 | R\$ 670,68 |
| A vista com desconto de 45% até 30/06/2020 | R\$ 819,72 |
| A partir de 1/07/2020 (Tarifa cheia), acrescido de 2% de multa e 1% de juros ao mês. | R\$ 1.490,40 + multa de 2% e juros de 1% ao mês |

Fonte/Base: Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2017, acumulado dos últimos 12 meses (09/16 a 08/2017), conforme <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

As Pessoas Jurídicas (PJ) que atenderem às exigências a seguir terão desconto de 60% (sessenta por cento), R\$ 596,16; para tal deverão enviar ou conduzir ao CREF15/PI-MA, localizado à Rua Primeiro de maio, 2024, bairro Primavera, nesta Capital, requerimento preenchido e assinado, e este deverá chegar no endereço acima até a data de 31 de maio de 2019, impreterivelmente.

I- Não ter débitos pendentes;

II- Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2018;

III- Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico deverão estar com anuidades de exercícios anteriores quitadas.

- a) "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de desconto de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que orientando em seções no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."**
- b) Em caso de deferimento do requerimento de desconto, o CREF15/PI-MA enviará boleto da Anuidade PJ 2019 com desconto para pagamento.**
- c) O pagamento da anuidade com desconto deverá ser efetuado até 10/03/2019 sob pena de perda do direito ao bônus estabelecido nesta Resolução (60%).**

Art. 2º - As anuidades serão processadas, pelo **CREF15/PI-MA** até o dia 31 de abril de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

Art. 3º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no **CREF15/PI-MA** até 31 de março do ano corrente ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Art. 4º - É facultativo o pagamento da anuidade devida aos CREFs e ao CONFEF aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF de sua área de abrangência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danys Marques Maia Queiroz
Presidente
CREF5 000179-G/PI